

Processo n.: @REP 21/00830508

Assunto: Representação – Comunicação à Ouvidoria n. 62/2021 - acerca de supostas irregularidades referentes à gestão de pessoal - Lei Complementar n. 173/2020

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 115/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Receber os fatos noticiados como Procedimento Apuratório Preliminar.

2. Determinar o não prosseguimento dos fatos decorrentes da Comunicação à Ouvidoria n. 62/2021, diante da falta de seletividade da matéria, por conta do não atingimento da pontuação mínima do índice GUT – gravidade, urgência e tendência, prevista na Portaria n. TC-156/2021, e, como consequência, determinar arquivamento dos autos, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Recomendar ao Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno do Município de Caçador que tome as providências que entender cabíveis com relação às possíveis irregularidades noticiadas, no âmbito do controle interno, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução n. TC-165/2020.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 4831/2022**, à Ouvidoria deste Tribunal de Contas e ao Órgão Central de Controle Interno do Município de Caçador.

Ata n.: 2/2023

Data da Sessão: 01/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC